

**Ação de *Follow-Up* das recomendações da Auditoria ao licenciamento, à
exploração, à fiscalização e à suspensão de operação das pedreiras
Processo N.º NUI/AR/0007/21.4.AF**

1. Síntese da ação

1.1. Âmbito e Objetivo

Avaliar o grau de implementação das recomendações formuladas nos relatórios n.ºs I/06309/AF/18 e I/01679/AF/19, homologados, respetivamente, em 18/01/2019 e 17/07/2019, pelo então Ministro do Ambiente e da Transição Energética.

1.2. Conclusões e Recomendações

1.2.1. Conclusões

De acordo com o objetivo e a metodologia definidos no relatório, bem como das constatações obtidas no âmbito da ação, conclui-se que a DGEG tem vindo a envidar esforços no sentido do cumprimento de todas as recomendações formuladas quer na auditoria de 2018-2019, realizada pela IGAMAOT, quer na RCM 50/2019. No entanto, salientam-se os principais aspetos que carecem de melhoria:

- a) A periodicidade das vistorias e/ou fiscalizações prevista nos artigos 31.º e 54.º do DL 270-340, por parte da DGEG, não tem sido cumprida.
- b) Os recursos humanos afetos à área das pedreiras são insuficientes face ao elevado número de pedreiras existentes na esfera de competências da Administração Pública central.
- c) Morosidade no cumprimento das medidas previstas no PIPSC, por parte das entidades competentes (DGEG e EDM).

Atendendo à legislação que se encontra em fase de elaboração, relativa à revogação do DL 270/2001, alterado e republicado pelo DL 340/2007, e ao facto de os processos de licenciamento/adaptação serem processos contínuos, considera-se necessário que as seguintes recomendações, formuladas à DGEG nos relatórios de auditoria, sejam alvo de verificação em próxima auditoria a realizar pela IGAMAOT/EM AF:

- a) Em articulação com a CCDR Alentejo, garanta a aplicação dos normativos legais, no que respeita à adaptação das pedreiras existentes aos condicionalismos e concluam os respetivos procedimentos administrativos, nomeadamente em termos de prestação de caução e de respeito pelas distâncias de segurança, em matéria de zonas de defesa.
- b) Em articulação com a CCDR Alentejo, garanta a aplicação dos normativos legais, no que respeita ao acompanhamento de forma amíúde a real situação das pedreiras e aplique as sanções decorrentes

**Ação de *Follow-Up* das recomendações da Auditoria ao licenciamento, à
exploração, à fiscalização e à suspensão de operação das pedreiras
Processo N.º NUI/AR/0007/21.4.AF**

do incumprimento do determinado.

- c) Garanta a correta, a efetiva e a tempestiva cobrança e arrecadação das receitas provenientes de taxas aplicáveis à temática das pedreiras, devendo deste impulso ser dado conhecimento à IGAMAOT.

1.2.2. Recomendações

Face ao exposto, sugeriu-se à tutela que:

- a) Determine a realização de uma auditoria à EDM com o objetivo de aferir o cumprimento quer das determinações da RCM 50/2019 quer do Protocolo de colaboração técnica e financeira celebrado entre o FA, a DGEG e a EDM.

Recomendou-se à DGEG que:

- a) Desenvolva os esforços necessários para reforçar o quadro de pessoal com técnicos suficientes e adequados, bem como a frota automóvel, a nível central e regional, para o cumprimento célere das medidas previstas no PIPSC e outras atribuições decorrentes da lei;
- b) Proceda às vistorias e/ou fiscalizações previstas nos artigos 31.º e 54.º do DL 270-340;
- c) Dê conhecimento à IGAMAOT do Relatório final que evidencie a execução do PIPSC, previsto na alínea c) do ponto 12 da RCM 50/2019¹.

1.3. Propostas

Atento o conteúdo do relatório, propõe-se o seu envio ao Ministro do Ambiente e da Ação Climática, para conhecimento da sugestão que lhe fora dirigida e para efeitos da sua homologação e, subsequentemente ao ato de homologação, o seu envio à DGEG para conhecimento e cumprimento das recomendações formuladas.

2. Quadro de ponderação – não aplicável

3. Despacho de Homologação do Relatório

O relatório em causa foi homologado, em 29/03/2022, pelo Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática,

¹ RCM 50/2019

“12 — Determinar que a DGEG, em articulação com as CCDR, o ICNF, I. P., e a APA, I. P., deve elaborar e apresentar aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da geologia e do ambiente:

.....

c) Relatório final que evidencie a execução do Plano de Intervenção, até 31 de janeiro de 2022.

**Ação de *Follow-Up* das recomendações da Auditoria ao licenciamento, à
exploração, à fiscalização e à suspensão de operação das pedreiras
Processo N.º NUI/AR/0007/21.4.AF**

com o seguinte despacho:

“Homologo

29.03.22

Ass). João Pedro Matos Fernandes

Ministro do Ambiente e da Ação Climática”

Extrato